



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 1.487, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 07 / 12 / 2022

Lucilene B.M. Vasconcelos

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical à servidora pública municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0007871-41.2020.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, da servidora **MARIA DO ROSARIO LIRA DAS NEVES**;

CONSIDERANDO o ofício nº 569/2022 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical à Servidora Pública Municipal, aposentada do Quadro Geral do Município de Gurupi, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
250918	MARIA DO ROSARIO LIRA DAS NEVES	Agente de Limpeza	Letra – L	Nível – III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal